



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta de profissional assistente social

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando à contratação direta de profissional assistente social para execução de serviços de elaboração do cadastro imobiliário municipal, confecção de relatórios técnicos e realização de cadastramento e acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade, com foco na inclusão no Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 e no fortalecimento das políticas públicas de habitação e assistência social.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresenta justificativa clara quanto à necessidade, relevância e prioridade da contratação, bem como demonstra a inexistência de vínculo com outros DFDs e a ausência de quadro técnico interno capaz de executar as atividades especializadas pretendidas.

Foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado local e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando nas seguintes propostas: Instituto Caminhos R\$16.200,00, DBM Assessoria Educacional R\$ 15.000,00, Poliane Aparecida da Silva – AS 5645 R\$ 13.500,00 (ajustada posteriormente para R\$ 11.000,00), Referência PNCP R\$ 11.000,00.

Após negociação, a profissional Poliane Aparecida da Silva, Assistente Social – AS 5645, inscrita no CNPJ nº 61.742.731/0001-05, ajustou sua proposta ao valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente ao menor preço de mercado identificado.

II – ANÁLISE

A contratação direta pretendida enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando o valor estimado for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços e outras compras, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

O processo contém os documentos essenciais exigidos pelo art. 72 da referida lei, notadamente:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) detalhado e assinado pelo Secretário da Pasta;
- Pesquisa de preços com pelo menos três orçamentos válidos e compatíveis com o objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Justificativa da escolha do fornecedor e da vantajosidade da proposta;
- Indicação da dotação orçamentária;
- Minuta do Contrato Administrativo e minuta de Autorização de Dispensa;
- Declaração de ausência de impedimentos legais.

Verifica-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

A profissional contratada detém formação específica e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), atendendo aos requisitos técnicos indispensáveis para execução do objeto.

Além disso, observa-se que o valor proposto encontra-se em conformidade com o preço de referência nacional (PNCP), não havendo sobrepreço ou direcionamento indevido.

O procedimento respeitou o rito previsto nos arts. 72 a 76 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 4311/2024, que regulamenta as contratações públicas no Município de Ouro Verde/SC.

Por fim, a minuta contratual e o edital apresentados estão em conformidade com os dispositivos legais, especialmente quanto às cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo disposições sobre sanções, vigência, execução, fiscalização, extinção contratual e proteção de dados (LGPD).

III – CONCLUSÃO

iante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta da profissional Poliane Aparecida da Silva – Assistente Social, AS 5645, CNPJ 61.742.731/0001-05, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Dispensa de Licitação nº 038/2025, para execução dos serviços constantes do DFD e do edital anexo.

Registra-se que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante, servindo como análise técnica de legalidade destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente, a quem cabe o juízo final de conveniência e oportunidade quanto à efetivação da contratação.

Assim, não se identificam irregularidades jurídicas que impeçam a continuidade do procedimento, podendo o processo prosseguir para empenho e celebração contratual, observadas as formalidades legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

É o parecer.

Ouro Verde/SC, 13 de outubro de 2025.

DAIANE KESSLER MARQUES

OAB/SC 38.674